PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Vale
Nº 9295, PÁG. 326
EDIÇÃO DE 01/07/2022

LEI Nº 2417/2022

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2021 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
08.01	**DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO**	
08.01.15.451.0024.1002	**Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.**	
4.4.90.51.00.00 – 913	Obras e Instalações	287.306,00
	TOTAL	**287.306,00**
	TOTAL GERAL:	**287.306,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal – 923 - Contrato de Repasse Nº 910816/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação Poliédrica estrada de acesso a Vila Rural	287.306,000
TOTAL		**287.306,00**

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (30/06/2022).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO